



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 009 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui e regulamenta os procedimentos administrativos para a criação e reestruturação dos cursos de pós-graduação *lato sensu* da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a Ordem de Serviço PROPGPI nº 006, de 23 de julho de 2020, revogada pela Instrução Normativa PROPGPI nº 003, de 22 de fevereiro de 2021, passa a ser reconhecida como Instrução Normativa PROPGPI, na forma e conteúdo a seguir:

Art. 2º A unidade acadêmica interessada na criação ou reestruturação de curso de pós-graduação *lato sensu* deverá encaminhar à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) a ata do grupo de professores que constituirá o colegiado do futuro Curso, no caso da criação, ou do referido colegiado, no caso de alteração de curso existente.

Parágrafo único. Compreende-se por “Reestruturação” a alteração de componentes curriculares obrigatórios.

Art. 3º Uma vez aprovada pelo colegiado, a proposta citada no art. 1º, deverá ser enviada à DPG por meio de processo administrativo com os seguintes documentos:

- I - projeto Pedagógico de Curso;
- II - formulário de apresentação de Curso;
- III- planilha Orçamentária;
- IV- regulamento do Curso;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

- V -cópia da Ata com a aprovação pelo Colegiado da unidade acadêmica envolvida;
- VI- anuência da chefia imediata para participação no corpo docente do curso/ declaração de anuência para participação de docentes e preceptores em cursos de pós-graduação lato sensu;
- VII- ata(s) do(s) Colegiado(s) do(s) Centro(s) Acadêmico(s) que abriga(m) o Curso existente ou abrigará(ão) o novo Curso;
- VIII- ficha de cadastro de docente externo.

Art 4º A DPG disponibilizará, em seu sítio eletrônico, modelos para produção dos documentos constantes nos incisos do art. 2º.

Art. 5º Os documentos citados nos incisos I e IV do art.2º deverão ser encaminhados para a DPG por meio do e-mail [propgdpg@unirio.br](mailto:propgdpg@unirio.br) em formatos editáveis, além das vias físicas a serem fornecidas por meio de processo administrativo, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data prevista para início da alteração ou da criação.

Art. 6º A DPG remeterá o processo de criação ou de reestruturação de curso para aprovação da Câmara de Pós-Graduação, caso constate a adequação da proposta ao Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação e às demais normativas.

§ 1º A identificação de pendências ou irregularidades no processo por parte da DPG acarretará a devolução deste à Unidade Acadêmica proponente.

§ 2º Uma vez que a premissa abordada no § 1º se concretize, a Unidade Acadêmica proponente deverá proceder aos ajustes e devolver o processo à DPG para nova análise.

Art. 7º Somente após a qualificação técnica da proposta pela DPG, o processo será apreciado pela Câmara de Pós-Graduação.

Parágrafo único. A ata de aprovação da Câmara de Pós-Graduação será anexada ao processo, e este será enviado ao CONSEPE para homologação e publicação no Boletim Interno da Resolução que estabelecerá a criação ou alteração do curso.

Art. 8º A DPG, após recebimento do processo com a resolução citada no art. 6º em seu parágrafo único, é a responsável pela execução da criação ou alteração homologada pelo CONSEPE no Sistema de Informações para o Ensino (SIE).

§ 1º Caso seja a formulação de novo curso, o processo administrativo será enviado para a Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF) para que o curso seja criado no SIE e, ao retornar para a DPG, seja incluída sua estrutura curricular.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

§ 2º Caso seja reestruturação de curso, a DPG efetuará as mudanças no SIE.

Art.9º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

*Evelyn Orrico*

Profa Dra.Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
SIAPE 1043079

TTDD: 010





## IN PROPGPI 009 2021 Institui e regulamenta reestruturação cursos PG LS

Data e Hora de Criação: 13/04/2021 às 13:05:40

Documentos que originaram esse envelope:

- IN PROPGPI 009-criação\_ou\_reestruturação\_Curso\_lato\_sensu\_final.docx (Documento Microsoft Word) - 3 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 7934de934a6f3665f0b6831166c954ff019a0fc3c17885dcdf70de2f096d195d

[SHA512]: 9997d8daccca092be859b55161e412587c13a19fd3db2741481c2b1e397a95c28b31c83d22167f235714701ba95c96efdd2e698a8d6b9fe8e10203019e9cc80b

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



**ASSINADO - Evelyn Goyannes Dill Orrico (evelyn.orrico@unirio.br)**

Data/Hora: 13/04/2021 - 13:37:08, IP: 189.82.206.173

[SHA256]: 1636b136921f6c52fadf0d38934dfe15023dc3de1ad213c05a624caefd3d2b47

*Evelyn Orrico*

